



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 56.25. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 57.25. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 58.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.713

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003-2025

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE SRP Nº 002-2025

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME 001-2025

EDITAIS

- EDITAL 01/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 56/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 790.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	10.000,00
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	780.000,00
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	780.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	790.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	790.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	790.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	790.000,00
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	790.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	790.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	790.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	790.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 56/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15420000 - Transferencias do FUNDEB -	790.000,00	790.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 11 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 57/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00/15420000 - Obras e Instalacoes	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00/15420000 - Equipamentos e Materiais Permanente	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL:	10.000,00	10.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15420000 - Transferencias do FUNDEB -	10.000,00	10.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 11 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 58/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.35.00/15000000 - Serviços de Consultoria	82.076,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	82.076,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	82.076,00	82.076,00
TOTAL DA UNIDADE:	82.076,00	82.076,00
1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2055 - MANUTENÇÃO, EXPANSÃO, ESTRUTURAÇÃO AGRICULTURA SOCIO		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.135,70
3.3.90.32.00/15000000 - Material de Distrib.Gratuita	2.135,70	0,00
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.135,70	2.135,70
TOTAL DA UNIDADE:	2.135,70	2.135,70
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	67.326,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	69.326,00	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	69.326,00	69.326,00
TOTAL DA UNIDADE:	69.326,00	69.326,00
TOTAL GERAL:	153.537,70	153.537,70

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	153.537,70	153.537,70			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 11 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.713

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado nas disposições constantes das Leis Municipais n.ºs: 2.442, de 06 de março de 2019 (art.68) e 2.664, de 06 de fevereiro de 2024 (arts.8º e 9º),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **KÁTIA REJANE DE ASSIS LINS**, Auxiliar Administrativa, pertencente ao Quadro de Servidores da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-2**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024.

Parágrafo único – Os efeitos da concessão referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, **retroagem a 02 de janeiro de 2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0003-2025
Processo Administrativo nº 0142959-2024

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pelo Decreto nº 16.262/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP Nº 0003-2025, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site www.licitacoes-e2.bb.com.br/.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 11/02/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e2.bb.com.br/, sob o número 1063773.

Início recebimento das propostas de preços: 12/02/2025, a partir das 08h00min;

Início da sessão de disputa: 25/02/2025, às 10h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna-BA, 10 de fevereiro de 2025.

Allana Francine Rocha de Santana
Pregoeira Designada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0002-2025
Processo Administrativo nº 00.149.035-2024

A PREGOEIRA DO O MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pela Portaria nº 16.265/2025, torna pública a Retificação acerca do Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 0002-2025, publicado no Diário Oficial do Município em dia 03 de fevereiro de 2025, Edição nº 6318, página 7, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA, fazendo constar a informação correta:

Onde se lê: O Edital completo estará disponível a partir do dia 03/02/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e2.bb.com.br/, sob o número 1063788.

Leia-se: O Edital completo estará disponível a partir do dia 03/02/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e2.bb.com.br/, sob o número 1063758.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2025.

Allana Francine Rocha de Santana
Pregoeira Designada





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron nº 82, Edf. Carlos Correa Ribeiro, 2º andar,
salas 09, 10, 11, Centro – Itabuna-BA – CEP: 45.600.061
Fone: (73) 3617-0518 - E-mail: cmeitabunaba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025

Ementa: “Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Creche Maria Goretti, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, com sede em Itabuna – BA, a ministrar a Educação Básica na etapa da Educação Infantil ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA, O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem as Resoluções CME Nº 002/99; CME Nº 004/00; CME Nº 010/2000; CME Nº 011/2000; CME Nº 015/2001; CME Nº 016/2001; CME Nº 018/2002; CME Nº 026/2005; CME Nº 031/2006, a Instrução Nº 001/2008 CEB/CME, as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e tendo em vista o Parecer CME Nº 05/2024, exarado no Processo CME Nº 337/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Creche Maria Goretti, situada à Rua Alto Brasileiro, s/n, bairro Mangabinha, Itabuna – BA, CEP. 45600-571, por 03 (três) anos, a partir de 2025, para ministrar a Educação Básica na Etapa da Educação Infantil, segmento creche.

Art. 2º - Determinar que a Escola Municipal Creche Maria Goretti atenda no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da data desta publicação, as recomendações nos documentos pedagógicos feitas pelo Conselheiro Relator Tiago Brito da Assunção, constantes no Parecer CME Nº 05/2024.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação realize no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data desta publicação, as adequações de infraestrutura relatadas no Art. 2º desta Resolução, recomendadas no Parecer CME Nº 05/2024, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno em 13 de novembro de 2024.

Parágrafo Único- As adequações realizadas nos referidos documentos e na infraestrutura da Unidade Escolar deverão ser apresentados ao CME pela Direção da Escola, após conclusão das mesmas, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2025.

Hustana Fernanda S. da S. Matos

Profa. Hustana Fernanda S. da S. Matos
Presidente do CME de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, neste ato representada pela excelentíssimo Senhor Prefeito Augusto Narciso Castro, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Convida a população deste Município, todos os membros da sociedade organizada, entidades de classes, sindicatos, Órgãos da Administração Pública, que no **dia 20 de fevereiro de 2025**, a partir das **09:00 (nove) horas**, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Itabuna, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, como objetivo de apresentar o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do 3º quadrimestre do exercício de 2024**.

Contamos com a sua presença neste processo de incentivo à transparência, participação popular e controle social.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO

CONDOMÍNIO JEQUITIBÁ TRADE CENTER
AV. AZIZ MARON, Nº 1067, 5º ANDAR – JARDIM VITÓRIA
CEP: 45.605-905
sefaz@prefeituradeitabuna.com.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3B64-6D66-744B-B286-2519> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B64-6D66-744B-B286-2519



Hash do Documento

eb79bf8fce9564ce4a9becee02a38b04affcf626999ebf374768281ea24c6484

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/02/2025 17:48 UTC-03:00